

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 28 DE AGOSTO DE 2002
(revogada pela Resolução nº 147/03)

Dá nova redação ao item 4.1 das diretrizes para estabelecimento do regimento interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIS e ao art.1º da Resolução 96/99.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO-CONTRAN, usando das atribuições que lhe confere o inciso do art.12 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e

Considerando o que consta no processo nº 08004.000689/2002-14; resolve:

REVOGADA